

**LEI Nº 2.602,
de 03 de dezembro de 2002.**

ACRESCENTA OS INCISOS VI E VII AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.151, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO A EMPRESAS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - O Art. 3º da Lei nº 2.151, de 21 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII.

" Art. 3º - São considerados incentivos não tributários:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - Pagamento de aluguel do imóvel destinado ao empreendimento;

VII - Cessão de Uso ou doação de bens, materiais de construção e equipamentos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de dezembro de 2002.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.